LEI Nº 008/98

"Autoriza a prorrogação dos contratos de prestação de serviços celebrados com base na LC nº 04/97,c/c art. 4º e§ §, e seguintes da LC 01/97 e demais legislações pertinentes".

A Câmara Municipal de Sarzedo, por seus representantes legais aprovou e eu Prefeito Municipal sanciono a seguinte LEI:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a prorrogar por 06 (seis) meses o prazo dos contratos administrativos de prestação de serviços, que se encerraram no exercício de 1997, celebrados com base na Lei Complementar nº 01 de 20.01.97 e demais disposições legais pertinentes, podendo, em caso de justificada e motivada impossibilidade de Concurso Público para provimento dos cargos, prorrogar por mais 06 (seis) meses o prazo dos aludidos contratos, não podendo ultrapassas a 31 de Dezembro de 1998.

Art. 2º - Esta Lei Entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 1º de janeiro de 1.998.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Sarzedo, 26 de janeiro de 1.998.

JOSÉ PEDRO ALVES
Prefeito Municipal